

Cargo: S01 - ADVOGADO

Disciplina: Conhecimentos Específicos-Legislação e Ética na Administração Pública

Questão	Gabarito por extenso	Justificativa	Conclusão (Deferido ou Indeferido)	Resposta Alterada para:
24 - T / 25 - V / 22 - W	regra deontológica.	Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171/1994) CAPÍTULO I Seção I Das Regras Deontológicas (...) XII - Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público, o que quase sempre conduz à desordem nas relações humanas. (...) Vale dizer que a questão descreve exatamente o que consta no Código de Ética. Ademais, trata da ausência <u>injustificada</u> do servidor, o que é diferente da assiduidade e frequência ao serviço, a que se refere o candidato, segundo alínea L do Item XIV. Assim, a única resposta correta é “regra deontológica”.	INDEFERIDO	-
25 - T / 26 - V / 28 - W	importa enriquecimento ilícito.	Lei 8.429/92: CAPÍTULO II Dos Atos de Improbidade Administrativa Seção I Dos Atos de Improbidade Administrativa <u>que Importam Enriquecimento Ilícito</u> <u>Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente:</u> (...) <u>VII - adquirir, para si ou para outrem, no exercício de mandato, cargo, emprego ou função pública, bens de qualquer natureza cujo valor seja desproporcional à evolução do patrimônio ou à renda do agente público;</u> (...)	INDEFERIDO	-
26 - T / 24 - V / 25 - W	privativa do Município.	Lei Orgânica do Município de Jaru Artigo 4º - Compete privativamente ao Município: (...) V - criar distrito, desde que na sede desse estejam em funcionamento regular, no mínimo um posto de saúde e uma escola de 1º grau; (...)	INDEFERIDO	-

--	--	--	--	--

Respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva

Cargo: S02 - AGENTE DE DEFESA CIVIL

Disciplina: Conhecimentos Específicos-Legislação e Ética na Administração Pública

Questão	Gabarito por extenso	Justificativa	Conclusão (Deferido ou Indeferido)	Resposta Alterada para:
21 - T / 30 - V / 29 - W	impessoalidade, eficiência e moralidade.	<p>CF. Art. 37, caput: <i>“A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos <u>princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)</u>”.</i></p> <p>Súmula Vinculante 13: <i>“A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal”.</i></p> <p>Precedentes Representativos na jurisprudência do STF: AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE, AJUIZADA EM PROL DA RESOLUÇÃO 7, DE 18-10-2005, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. ATO NORMATIVO QUE “DISCIPLINA O EXERCÍCIO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES POR PARENTES, CÔNJUGES E COMPANHEIROS DE MAGISTRADOS E DE SERVIDORES INVESTIDOS EM CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO, NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. 1. Os condicionamentos impostos pela Resolução 7/2005 do CNJ não atentam contra a liberdade de prover e desprover cargos em comissão e funções de confiança. <u>As restrições constantes do ato resolutivo são, no rigor dos termos, as mesmas já impostas pela CF/1988, dedutíveis dos republicanos princípios da impessoalidade, da eficiência, da igualdade e da moralidade. (...)</u> 3. Ação julgada procedente para: a) emprestar interpretação conforme à Constituição para deduzir a função de chefia do substantivo “direção” nos incisos II, III, IV, V do art. 2º do ato normativo em foco; b) declarar a constitucionalidade da Resolução 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça. [ADC 12, rel. min. Ayres Britto, P, j. 20-8-2008, DJE 237 de 18-12-2008.] I — Embora restrita ao âmbito do Judiciário a Resolução 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça, a prática do nepotismo nos demais Poderes é ilícita. II — A</p>	INDEFERIDO	-

Respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva

vedação do nepotismo não exige a edição de lei formal para coibir a prática. III — Proibição que decorre diretamente dos princípios contidos no art. 37, caput, da CF/1988.

[RE 579.951, rel. min. Ricardo Lewandowski, P, j. 20-8-2008, DJE 202 de 24-10-2008.]

Ademais, o princípio da lesividade (ou ofensividade), citado em uma das alternativas, é princípio de Direito Penal que traduz a exigência de que do fato praticado pelo agente ocorra lesão ou perigo de lesão ao bem jurídico tutelado, para que efetivamente haja crime. Ex: para haver delito de homicídio, deve haver lesão à vida de outrem.

PREFEITURA DE JARU / RO

Respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva

Página 5 de 5

Cargo: S47 - PROFESSOR PEDAGOGO - 25H

Disciplina: Conhecimentos Gerais-Legislação e Ética na Administração Pública

Questão	Gabarito por extenso	Justificativa	Conclusão (Deferido ou Indeferido)	Resposta Alterada para:
14 - T / 12 - V / 11 - W	regra deontológica.	Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171/1994) CAPÍTULO I Seção I Das Regras Deontológicas (...) XII - Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público, o que quase sempre conduz à desordem nas relações humanas. (...) O candidato recorrente alega que a resposta certa é a letra D, regra deontológica. Mas esse é justamente o gabarito preliminar que foi publicado. Portanto, não tem sentido o recurso, o qual é ora indeferido.	INDEFERIDO	-